

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS LINHAS DE CRÉDITO DO PLANO SAFRA
FORNECIDAS PELO BANCO DO BRASIL

IGOR RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS LINHAS DE CRÉDITO DO PLANO SAFRA
FORNECIDAS PELO BANCO DO BRASIL**

IGOR RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

Trabalho apresentado como requisito parcial
para obtenção do grau de Bacharel em
Administração, pelo curso de Graduação em
Administração da UFMS.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Susan Yuko Higashi

Chapadão do Sul – MS
Novembro - 2025

RESUMO

O agronegócio brasileiro, responsável por parcela significativa do PIB nacional, depende fortemente do crédito rural para manter sua produtividade e competitividade. Nesse contexto, o Plano Safra constitui a principal política pública de apoio ao setor, oferecendo recursos para custeio, investimento e comercialização por meio de diversas linhas de financiamento operacionalizadas por instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural. Entre elas o Banco do Brasil, que se destaca como o maior repassador de recursos. Desta forma, o presente estudo teve como objetivo realizar um levantamento das linhas de crédito rural do Plano Safra de 2025/2026 repassadas pelo Banco do Brasil. Compreendendo informações relacionadas ao perfil do beneficiário, às taxas de juros praticadas, aos prazos e à porcentagem financiada. Para tanto, foi realizada uma pesquisa qualitativa, de caráter descritivo, baseada em dados secundários coletados no *site* oficial do Banco do Brasil em 2025. Os resultados revelaram dez linhas de crédito – Pronaf, Pronamp, Moderfrota, Investe Agro, FCO Rural, ProIrriga, Inovagro, PCA, Fundo Clima e BNDES Crédito Rural – abrangendo desde agricultores familiares até grandes empresas rurais, com grande variação em limites de financiamento, taxas e prazos, demonstrando a ampla capacidade de atendimento do banco. Identificou-se que as linhas fomentam desde a aquisição de máquinas básicas até investimentos em inovação, sustentabilidade, armazenagem e energia renovável, evidenciando uma estratégia alinhada ao desenvolvimento tecnológico e ambiental do setor. Conclui-se que o Banco do Brasil exerce papel fundamental no fortalecimento do agronegócio ao disponibilizar linhas diversificadas e acessíveis, contribuindo para modernização, expansão produtiva e segurança econômica no meio rural. A principal limitação do estudo foi a utilização exclusiva de dados secundários, sugerindo-se que pesquisas futuras incluam comparações entre instituições financeiras para ampliar a compreensão sobre o acesso e os impactos reais do crédito rural.

Palavras-chave: Agronegócio; Banco do Brasil; Plano Safra.

ABSTRACT

Brazilian agribusiness, responsible for a significant portion of the national GDP, heavily depends on rural credit to maintain its productivity and competitiveness. In this context, the Plano Safra (Harvest Plan) constitutes the main public policy supporting the sector, offering resources for operating costs, investment, and marketing through various financing lines operated by institutions that are part of the National Rural Credit System. Among them is Banco do Brasil, which stands out as the largest provider of resources. In this context, the present study aimed to survey the rural credit lines of the 2025/2026 Plano Safra provided by Banco do Brasil, including information related to the beneficiary profile, interest rates, terms, and the percentage financed. To this end, a qualitative, descriptive study was conducted based on secondary data collected from the official Banco do Brasil website in 2025. The results revealed ten credit lines – Pronaf, Pronamp, Moderfrota, Investe Agro, FCO Rural, ProIrriga, Inovagro, PCA, Fundo Clima, and BNDES Crédito Rural – covering everyone from family farmers to large rural companies, with significant variation in financing limits, rates, and terms, demonstrating the bank's broad service capacity. It was identified that the lines promote everything from the acquisition of basic machinery to investments in innovation, sustainability, storage, and renewable energy, highlighting a strategy aligned with the technological and environmental development of the sector. It is concluded that Banco do Brasil plays a fundamental role in strengthening agribusiness by providing diversified and accessible lines of credit, contributing to modernization, productive expansion, and economic security in rural areas. The main limitation of the study was the exclusive use of secondary data, suggesting that future research should include comparisons between financial institutions to broaden the understanding of access to and the real impacts of rural credit.

Keywords: Agribusiness; Banco do Brasil; Crop Plan.

1. INTRODUÇÃO

Um dos setores mais importantes da economia brasileira, o agronegócio, tem se destacado, colocando o país como destaque na produção de alimentos. É peça essencial no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, do qual no ano de 2024 foi responsável por 23,5% e com previsão de atingir 29,4% no ano de 2025 (Oliveira *et al.*, 2022; Araújo, 2023; CNN, 2025).

Como forma de incluir uma política de desenvolvimento agropecuário sustentável, o Plano Safra surgiu com o objetivo de oferecer suporte financeiro aos produtores rurais, visando manter o avanço da produção e garantir a segurança alimentar tanto no Brasil quanto nos países que consomem estes produtos. Derivado do Plano Nacional Agrícola, o Plano Safra alavancou a produção de 1991/1992 a 2022/2023 em 302%, segundo dados do Conab (Araújo, 2023).

Os recursos são destinados aos produtores rurais e agricultores familiares como instrumentos de crédito rural, apoio à comercialização e mitigadores de risco rural, com as finalidades de custeio de despesas, investimento para aquisição de bens e serviços, comercialização e industrialização (Brasil, 2025).

Segundo o Ministério da Fazenda (2017), as diversas linha de crédito rural disponíveis são ofertadas de acordo com as condições do Manual de Crédito Rural (MCR), e a maioria possui taxas fixas e podem ser subvencionadas pelo Governo Federal (MCR 2-4). Para operacionalizar o Crédito Rural, é necessário que o banco seja integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) e autorizados pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Para o Plano Safra 2025/2026, foram destinados 516,2 bilhões (Ministério da Agricultura e Pecuária, 2025), 8 bilhões a mais que o valor destinado no Plano Safra de 2024/2025, que foi de R\$ 508,59 bilhões (Brasil, 2024). Portanto, compreende-se que o Brasil, sendo um grande produtor mundial de alimentos, possui o crédito rural como um dos pilares que sustentam sua eficiência e competitividade (Companhia Nacional de Abastecimento, 2025).

Entendendo a importância que o crédito rural apresenta para o agronegócio, o presente estudo tem como objetivo realizar um levantamento das linhas de crédito rural do Plano Safra de 2025/2026 repassadas pelo Banco do Brasil. Compreendendo informações relacionadas ao perfil do beneficiário, às taxas de juros praticadas, aos prazos e à porcentagem financiada.

A escolha do Banco do Brasil se deve em relação a sua relevância no setor financeiro e segundo informações da própria instituição, no ano-safra 2024/2025, desembolsou R\$ 225 bilhões, e para o ano-safra 2025/2026 está previsto o desembolso de R\$ 230 bilhões,

consolidando-se como a instituição com o maior volume de repasses no país (Banco do Brasil, 2025).

Esses dados demonstram a importância estratégica do Banco do Brasil no apoio à produção agrícola e no fortalecimento da economia nacional, o que o torna um objeto de estudo relevante para compreender o papel das instituições financeiras no desenvolvimento do setor agropecuário brasileiro. A partir de uma análise qualitativa dos dados secundários, o trabalho buscou evidenciar como tais instrumentos financeiros contribuem para o fortalecimento do setor agropecuário e para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

O presente trabalho está dividido em cinco partes. A primeira se refere a introdução, sendo seguida pela revisão da literatura, compreendendo a descrição e a importância do crédito rural. Seguida pela metodologia e da análise dos dados. E finalmente as considerações finais são realizadas.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 CRÉDITO RURAL

A legislação brasileira, por meio da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, definiu o crédito rural como o fornecimento de recursos financeiros por instituições públicas ou privadas a produtores rurais e suas cooperativas, destinados exclusivamente a atividades alinhadas com os objetivos previstos na legislação vigente. Essa modalidade de crédito tem como propósito estimular o aumento dos investimentos rurais, contemplando ações como o armazenamento, o beneficiamento e a industrialização dos produtos agropecuários, seja por meio de cooperativas ou diretamente pelo produtor em sua propriedade (Brasil, 1965).

Além disso, visa facilitar o custeio adequado e no momento oportuno da produção, assim como a comercialização dos produtos agrícolas, reforçando o suporte financeiro necessário para essas etapas. Bem como, fortalecer a economia dos produtores rurais, especialmente os pequenos e médios, buscando consolidar sua capacidade produtiva e financeira, incentivando a introdução de métodos de produção racionais, com foco na elevação da produtividade, na melhoria das condições de vida das comunidades rurais e na preservação adequada do solo, promovendo um desenvolvimento sustentável no meio rural (Brasil, 1965).

Por trinta anos, a gestão do crédito rural foi de responsabilidade do Banco do Brasil por meio da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. Porém, a partir de 1965, essa atribuição

passou a ser exercida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), órgão responsável pela aprovação das normas que regem o crédito rural. O Banco Central do Brasil (BCB) faz parte do CMN e atua no apoio às decisões relativas ao crédito rural e na fiscalização das operações realizadas pelas instituições financeiras, garantindo que a liberação e o uso dos recursos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes. As instituições financeiras operacionalizam essas normas no atendimento aos produtores (Brasil, 1965; Banco Central do Brasil, 2025).

Essas políticas fomentam a agricultura, fornecendo linhas de créditos aos produtores e possibilitando a manutenção da operação rural, seja para cobrir os custos de produção, fornecer investimentos em maquinários ou impulsionar a modernização e expansão da produção agrícola. Também são responsáveis por minimizar os riscos relacionados a atividade, como riscos financeiros, climáticos, tecnológicos, legislativos e humanos (Nogueira *et al.*, 2023).

O Manual de Crédito Rural (MCR), atualizado periodicamente pelo CMN e implementado pelo BCB, estabelece as condições, taxas, prazos e limites para essas operações. O dinheiro que os bancos emprestam para os produtores rurais provém de diversas fontes, sendo as principais os depósitos à vista captados pelos bancos comerciais, assim como os depósitos realizados em contas de poupança rural. Outra fonte importante é a emissão de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), títulos emitidos para captar recursos específicos para o setor rural (Banco Central do Brasil, 2025).

Além dessas, existem os recursos fiscais, oriundos principalmente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dos Fundos Constitucionais regionais, que visam fomentar o desenvolvimento agrário especialmente em áreas menos desenvolvidas. Por fim, os próprios recursos financeiros das instituições financeiras utilizadas nos empréstimos também contribuem para compor esse montante que é disponibilizado aos produtores rurais, garantindo a oferta de crédito para atividades agrícolas e pecuárias (Brasil, 2017).

Para a liberação do crédito rural, algumas exigências fundamentais devem ser cumpridas, com o propósito de garantir a segurança e a efetividade da operação. Os principais requisitos consistem na comprovação da idoneidade do tomador do crédito, que assegura a confiabilidade do beneficiário e na apresentação de orçamento, plano ou projeto detalhado que justifique e planeje o uso dos recursos, exceto em casos de operações de desconto. Os recursos disponibilizados devem ser oportunos, suficientes e adequados às necessidades do produtor rural, respeitando um cronograma estabelecido tanto para sua utilização quanto para o reembolso (Brasil, 1965).

O processo inclui ainda a fiscalização realizada pelo financiador para garantir o cumprimento dos termos acordados. A liberação dos valores deve ser feita diretamente aos agricultores ou por meio de suas associações, sejam formais ou informais, ou ainda por meio de organizações cooperativas. Finalmente, é imprescindível a observância das recomendações e restrições previstas no zoneamento agroecológico, o que contribui para o uso sustentável dos recursos e a preservação ambiental (Banco Central do Brasil, 2025).

Atualmente o CMN aprova linhas de crédito específicas para ajudar produtores atingidos por eventos climáticos adversos, com recursos destinados a liquidação ou amortização de dívidas, especialmente em regiões com frequentes condições climáticas extremas, como no estado do Rio Grande do Sul (Brasil, 2025). Além disso, houve simplificação das regras para populações tradicionais, extrativistas e pescadores artesanais, facilitando o acesso ao crédito rural mediante regulamentações adaptadas à realidade dessas comunidades, como a dispensa do cadastro ambiental em certas situações (Banco Central do Brasil, 2025).

Essas medidas reforçam o papel do crédito rural como ferramenta fundamental para o fortalecimento do setor agropecuário, promovendo a sustentabilidade e produtividade dos produtores. Garantindo a geração de empregos e o equilíbrio da balança comercial (Conab, 2025).

3. MATERIAL E MÉTODOS

Para atender ao objetivo proposto, que consiste em realizar um levantamento das linhas de crédito rural do Plano Safra 2025/2026 repassadas pelo Banco do Brasil, foi conduzida uma pesquisa qualitativa de caráter descritivo, abordando as linhas de crédito rurais disponibilizadas pela instituição. Conforme Gil (2017) a pesquisa qualitativa busca compreender fenômenos em profundidade, valorizando o significado e a interpretação dos dados, mais do que a mensuração numérica. Enquanto o caráter descritivo visa apresentar as características de determinada população, fenômeno ou relação entre variáveis, sem interferir sobre elas (Gil, 2017).

Os dados analisados são dados secundários obtidos no *site* oficial do Banco do Brasil em setembro de 2025, na aba designada “Agronegócios/Investimentos” e organizados em ordem crescente de porte dos produtores financiados. Para a análise de dados foi realizado a análise do conteúdo, com o intuito de obter informações relacionadas ao perfil do beneficiário, às taxas de juros praticadas, aos prazos e à porcentagem financiada, para cada linha de crédito rural.

4. RESULTADOS

Na análise do documento disponibilizado pelo Banco do Brasil, foram encontradas dez linhas de crédito destinadas ao agronegócio, sendo Pronaf, Pronamp, Moderfrota, Investe Agro, FCO Rural, ProIrriga, Inovagro, Programa para Construção e Ampliação de Armazéns, Fundo Clima e BNDES Crédito Rural. O quadro 1 apresenta um resumo das dez linhas de crédito rural fornecidas pelo Banco do Brasil. Além das linhas de crédito são apresentadas o perfil do beneficiário destinado à linha, a taxa de juros e os prazos praticados e o valor que pode ser financiado.

Quadro 1 – Linhas de crédito

Linha de crédito	Perfil do beneficiário	Taxa de juros	Prazos	Valor financiado
PRONAF (BB PRONAF MAIS ALIMENTOS)	Agricultor familiar com DAP vigente ou CAF válido.	5% (taxa para maioria dos casos, inclusive máquinas em geral). 8% caminhonetes e motocicletas e atividades suinocultura. 2,5% aquisição de máquinas, equipamentos e implementos por beneficiários cuja renda bruta familiar anual seja inferior a R\$150.000,00.	Tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de corte, máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação: 7 anos (até 14 meses de carência, ou seja, 1ª parcela em até 26 meses, ficando o nº de parcelas limitado a 5 neste caso). Quadríciclos, caminhonete de carga: 5 anos (1 ano de carência). Demais: 10 anos (3 anos de carência).	Teto de até R\$ 250 mil por beneficiário por ano agrícola. Exceções: Suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura – R\$ 450 mil. • Bens usados, exceto colheitadeira–R\$ 160mil (colheitadeira usada limitado a R\$ 250 mil) • Beneficiários com renda bruta familiar anual (RBA) até R\$150.000,00 – R\$100mil
PRONAMP	Produtor rural com renda bruta anual de "até R\$3,5 milhões (pelo menos 80% desta renda tem que ser de origem agropecuária).	10%	8 anos (com até 2 anos de carência).	R\$ 600 mil, por beneficiário, por ano agrícola.
MODERFROTA (BB INVESTIMENTO AGROPECUÁRIO ou FINAME AGROPECUÁRIO)	Produtor rural com renda bruta anual até 45 milhões.	•12,5% para produtores enquadrados no Pronamp. •13,5% para os demais casos.	•Bens novos: 7 anos (1ª parcela em até 14 meses, ficando o nº de parcelas limitado a 6 neste caso). •Bens usados: 4 anos (1ª parcela em até 14 meses, ficando o nº de parcelas limitado a 3 neste caso).	Não há.
INVESTE AGRO (BB INVESTE AGRO)	Produtor rural pessoa jurídica ou física (exceto agricultores familiares).	Verificada caso a caso (MCR ou LCA). Veículos devem ser obrigatoriamente financiados com recursos	•Armazenagem: 10 anos (carência de até 3 anos). •Avicultura e suinocultura: 10 anos (carência de até 2 anos). •Energia renovável: 8 anos (carência de até 2 anos).	Não há.

		LCA ou MCR 6-3 prefixados e sem carência.	• Máquinas e equipamentos: 7 anos (sem carência). • Irrigação: 7 anos (sem carência). • Demais investimentos: 5 anos (carência de até 1 ano).	
FCO RURAL(BB FCO RURAL DESENVOLVIMENTO RURAL ouBB FCO RURAL VERDE)	Produtor rural com atividade beneficiada no Centro-Oeste.	• Mini, pequeno e pequeno-médio: 10,40% (9,80%Com bônus de adimplência). • Médio: 11,87%(11,30% com bônus de adimplência). • Médio-grande e grande: 13,37%(13,00% com bônus de adimplência). • Inovação, armazenagem, irrigação, pantanal, cerrado ou fco verde: 8,60% (8,50% comBônus de adimplência).	• Máquinas: 10 anos (com até 3 anos de carência) • Outros: varia conforme enquadramento podendo abranger 20 anos, com até 12 de carência, a depender do item financiado.	• MT: R\$ 15 milhões•MS: R\$ 10 milhões para máquinas, implementos e equipamentos, caminhões e seus agregados e aviões agrícolas•demais: R\$ 20 milhões(Cartas consulta de GO sendo aprovadas se valor por mutuário for até R\$6.000.000,00 se avicultura/suinocultura; até R\$ 10.000.000,00 para implantação, ampliação e modernização de projetos de Biogás, Biometano, Fonte Hídrica e/ou Solar Fotovoltaica; até R\$5.000.000,00 para Financiamentos de investimentos para implantação, ampliação e modernização de projetos de Armazéns no Programa FCO Armazenagem e até R\$ 3.000.000,00 para demais itens.
PROIRRIGA	Produtor rural	12,5%	8 anos (com até 1 ano de carência)	Individual: R\$ 3,5 milhões, por ano agrícola, Coletivo: R\$10,5 milhões, respeitado o limite individual
INOVAGRO – unificado com MODERAGRO	Produtor rural	12,5%	10 anos (com até 2 anos de carência)	Individual: R\$ 4 milhões, por beneficiário, por ano agrícola Coletivo: R\$12 milhões, respeitado o limite individual
PCA	Produtor rural	• 8,5% (investimentos em armazenagem de grãos de unidades com capacidade de até 12.000 ton para beneficiários cuja capacidade total das unidades de armazenagem	10 anos (com até 2 anos de carência).	• Para grãos: R\$ 50 milhões; • Demais investimentos: R\$ 25 milhões, por beneficiário, por ano agrícola.

		existentes na data da contratação do crédito não exceda 12.000 ton). •10% (demais investimentos).		
FUNDO CLIMA (FINAME AGROPECUÁRIO)	Produtor rural	• 13,248% para ROB até 90 milhões e 13,809% para ROB acima de 90 milhões para sistemas geradores fotovoltaicos (geração de energia solar). • 10,145% para ROB até 90 milhões e 10,691% para ROB acima de 90 milhões para demais bens (incluindo energia eólica).	16 anos (com até 5 anos de carência).	R\$ 50 milhões, por beneficiário, a cada período de 12 meses, contados a partir da data de homologação da operação pelo BNDES.
BNDES CRÉDITO RURAL - Taxa Fixa do "BNDES em Dólar – TFBD (FINAME AGROPECUÁRIO OU" BNDES AGROPECUÁRIO)	Produtor rural que possua recebíveis em dólar ou atrelados à variação cambial do dólar.	FINAME AGROPECUÁRIO 2,1% + TFBD72.120 para operações com prazo acima de 24 meses e até 72 meses e; 2,1% + TFBD120.120 para operações com prazo acima de 72 meses e até 120 meses. BNDES AGROPECUÁRIO 2,8% + TFBD72.120 para operações com prazo acima de 24 meses e até 72 meses e; 2,8% + TFBD120.120 para operações com prazo	10 anos (com até 12 meses de carência).	R\$ 150 milhões por operação de crédito.

		acima de 72 meses e até 120 meses.		
--	--	---------------------------------------	--	--

Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

O Pronaf é destinado a agricultores familiares com Declaração Anual do Produtor (DAP) vigente ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido e permite o financiamento de até 100% de bens novos, desde que os motocultivadores tenham potência máxima de 80 CV, ou de bens usados, exceto veículos, que não podem ser financiados.

O limite de crédito é de até R\$ 250 mil por beneficiário, por ano agrícola. Há exceções, como para suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura, cujo teto é de R\$ 450 mil. Para bens usados, exceto colheitadeiras, o limite é de R\$ 160 mil, sendo que para colheitadeiras usadas o teto é de R\$ 250 mil. E para beneficiários com renda bruta familiar inferior a R\$ 150 mil, o valor máximo é de R\$ 100 mil.

Os prazos de pagamento variam conforme o bem financiado. Para tratores, implementos associados, colheitadeiras, plataformas de corte e máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação, o prazo é de até 7 anos, com carência de até 14 meses, sendo a primeira parcela paga em até 26 meses e limitado a cinco parcelas no total. Para quadriciclos e caminhonetes de carga, o prazo é de até 5 anos, com carência de 1 ano, enquanto os demais bens podem ser financiados em até 10 anos, com carência de até 3 anos. É importante ressaltar que a vida útil do bem deve ser superior ao prazo do financiamento.

As taxas de juros são de 5% ao ano para a maioria dos casos, incluindo máquinas em geral, 8% ao ano para caminhonetes, motocicletas e atividades de suinocultura e 2,5% ao ano para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos por beneficiários com renda bruta familiar inferior a R\$ 150 mil. A tarifa é isenta.

O PRONAMP é destinado a produtores rurais com renda bruta anual de até R\$ 3,5 milhões, desde que pelo menos 80% dessa renda seja de origem agropecuária. Financia bens, novos ou usados, não contemplados pelo Moderfrota, com teto de R\$ 600 mil por beneficiário, por ano agrícola, e financiamento de até 100% do valor.

O prazo para pagamento é de até 8 anos, com carência de até 2 anos. A taxa de juros é de 10% ao ano e tarifa de 0,5%.

O MODERFROTA é disponibilizado pelo BB Investimento Agropecuário ou pelo Finame Agropecuário e voltado a produtores rurais com renda bruta anual de até R\$ 45 milhões. Permite financiar bens novos, como tratores, colheitadeiras, plataformas, equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento. Além de máquinas autopropelidas para pulverização e adubação, bem como bens usados, respeitando a idade máxima: tratores de até 8 anos, colheitadeiras de até 10 anos e máquinas autopropelidas, plantadeiras e semeadoras de até 5 anos.

O financiamento pode ser de até 100% para produtores enquadrados no Pronamp e para máquinas movidas a biometano e de até 85% para os demais casos. Para bens novos, o prazo de financiamento é de até 7 anos, com a primeira parcela em até 14 meses e número máximo de 6 parcelas. Enquanto para bens usados o prazo é de até 4 anos, com a primeira parcela também em até 14 meses e número máximo de 3 parcelas. As taxas de juros são de 12,5% ao ano para produtores Pronamp e 13,5% ao ano para os demais casos. A tarifa, de 0,5%.

O INVESTE AGRO é oferecido pelo BB Investe Agro, atende produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas, exceto agricultores familiares, e permite o financiamento de bens e serviços novos ou usados, nacionais ou importados, voltados à atividade agropecuária. Não são financiáveis veículos de passeio ou tipo SUV, nem veículos para produtores PJ com registro no Detran de São Paulo. Não há teto definido, e o financiamento pode chegar a 100% do valor.

Os prazos variam conforme a finalidade: até 10 anos para armazenagem, com carência de até 3 anos; 10 anos para avicultura e suinocultura, com carência de até 2 anos; 8 anos para energia renovável, com carência de até 2 anos; 7 anos para máquinas, equipamentos e irrigação, sem carência; e 5 anos para demais investimentos, com carência de até 1 ano.

As taxas de juros seguem o Manual de Crédito Rural (MCR) ou a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), sendo que veículos devem obrigatoriamente ser financiados com recursos prefixados e sem carência. A tarifa, de 0,5%.

O FCO RURAL é oferecido nas modalidades BB FCO Rural Desenvolvimento Rural e BB FCO Rural Verde, atende produtores rurais do Centro-Oeste e financia bens novos ou usados, incluindo caminhões com até 4 anos de uso e, em Mato Grosso, bens usados com até 4 anos de uso, respeitando limites de renda.

Em Goiás, há restrições para tratores e colheitadeiras, de acordo com o histórico de financiamentos anteriores. O teto de crédito é de R\$ 15 milhões para Mato Grosso, R\$ 10 milhões para Mato Grosso do Sul e até R\$ 20 milhões para os demais estados, com limites específicos para biogás, biometano, energia solar e armazéns.

O financiamento pode chegar a 100% para produtores com renda até R\$ 4,8 milhões e, acima disso, varia conforme a renda e a localização do empreendimento. O prazo para máquinas é de até 10 anos, com carência de até 3 anos, e para os demais investimentos pode chegar a até 20 anos, com carência de até 12 anos, dependendo do tipo de item.

As taxas de juros são de 10,40% ao ano para mini, pequeno e pequeno-médio produtores, com redução para 9,80% em caso de adimplência; de 11,87% para médio porte, com redução para 11,30%; de 13,37% para médio-grande e grande porte, com redução para

13%; e de 8,60%, com redução para 8,50%, para inovação, armazenagem, irrigação, projetos no Pantanal, Cerrado e FCO Verde. Tarifa é isenta.

O PROIRRIGA é voltado a produtores rurais e financia sistemas de irrigação, infraestrutura elétrica, reservatórios de água, *softwares* de monitoramento e estações meteorológicas. O teto individual é de R\$ 3,5 milhões por ano agrícola e, para operações coletivas, de R\$ 10,5 milhões, respeitando o limite individual. O financiamento pode ser de até 100%, com prazo máximo de 8 anos e carência de até 1 ano. A taxa de juros é de 12,5% ao ano e tarifa de 0,5%.

O Inovagro, unificado com o Moderagro, destina-se a produtores rurais e financia bens novos voltados à inovação tecnológica, como usinas fotovoltaicas, drones, agricultura de precisão, automação e adequação ou construção de instalações para segmentos como avicultura, suinocultura e pecuária. O limite individual é de R\$ 4 milhões por beneficiário, por ano agrícola, e o coletivo é de R\$ 12 milhões, respeitado o limite individual. O financiamento é de até 100%, com prazo máximo de 10 anos e carência de até 2 anos. A taxa de juros é de 12,5% ao ano e tarifa de 0,5%.

O PROGRAMA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉNS (PCA) atende produtores rurais com o propósito de financiar construção, modernização, ampliação e reforma de armazéns e câmaras frias para grãos, frutas, hortaliças, fibras e açúcar. O teto é de R\$ 50 milhões para armazenagem de grãos e de R\$ 25 milhões para os demais investimentos, por beneficiário, por ano agrícola. O financiamento é de até 100%, com prazo máximo de 10 anos e carência de até 2 anos. As taxas de juros são de 8,5% ao ano para unidades com capacidade de até 12 mil toneladas e de 10% ao ano para os demais casos. A tarifa é de 0,5%.

O Fundo Clima, pelo Finame Agropecuário, é destinado a produtores rurais e financia máquinas e equipamentos novos para redução de emissões e uso eficiente de energia, incluindo produção de hidrogênio renovável. O limite é de R\$ 50 milhões por beneficiário, a cada 12 meses, com financiamento de até 100% do valor. O prazo máximo de financiamento é de 16 anos, com carência de até 5 anos. As taxas variam de acordo com o tipo de bem, para energia solar é de 13,248% a 13,809% e para demais bens, incluindo energia eólica, varia de 10,145% a 10,691%. A tarifa é de 0,5%.

O BNDES Crédito Rural – TFBFD é direcionado a produtores rurais com recebíveis em dólar ou atrelados à variação cambial e financia máquinas e equipamentos novos e nacionais. O limite é de R\$ 150 milhões por operação, com financiamento de até 100%. O prazo é de até 10 anos, com carência de até 12 meses. As taxas de juros são de 2,1% para operações com o

Finame Agropecuário e de 2,8% acrescidas da mesma taxa para o BNDES Agropecuário. A tarifa é de 0,5%.

Com o levantamento das linhas de crédito disponibilizadas pelo Banco do Brasil foi possível perceber que o banco fornece linhas de crédito para diversos perfis de produtores rurais, compreendendo desde pequenos a grandes empresas produtoras. Sendo o Pronaf voltado, especificamente, aos pequenos agricultores familiares, o Pronamp aos produtores de médio porte e os demais programas atendem os grandes produtores e empresas rurais.

Devido a essa diversidade de linhas, ampla gama de perfis atendidos, com diversas taxas de juros, prazos e valores financiados, o Banco do Brasil se torna a principal instituição financeira distribuidora do crédito rural no Brasil.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir, com base nos dados obtidos no presente estudo, que o levantamento das linhas de crédito rural do Plano Safra 2025/2026 repassadas pelo Banco do Brasil evidenciou diversas opções de financiamento, atendendo aos diferentes perfis de produtores rurais, desde os pequenos agricultores familiares até grandes empresas agropecuárias.

Foram encontradas dez linhas de crédito destinadas ao agronegócio, sendo Pronaf, Pronamp, Moderfrota, Investe Agro, FCO Rural, ProIrriga, Inovagro, Programa para Construção e Ampliação de Armazéns, Fundo Clima e BNDES Crédito Rural. As condições de crédito, como limites de financiamento, taxas de juros e prazos, variam conforme o porte do produtor e a finalidade do investimento, proporcionando flexibilidade e adequação às necessidades do setor.

A análise mostrou que, além de atender à demanda por máquinas e equipamentos agrícolas, há um esforço para incentivar a inovação tecnológica, a sustentabilidade e o desenvolvimento regional, com destaque para as linhas voltadas a energias renováveis e à construção de infraestrutura de armazenagem.

Esses resultados evidenciam a importância do Banco do Brasil para o crescimento do agronegócio, desde o financiamento de bens e serviços, até o favorecimento do acesso a tecnologias e práticas mais eficientes e sustentáveis. As variadas linhas de crédito e suas condições possibilitam que os produtores, independentemente do porte ou da localização, possam contar com o apoio financeiro necessário para modernizar as atividades e enfrentar os obstáculos do setor. Dessa forma, as linhas de crédito do Plano Safra 2025/2026 desempenham um papel crucial na promoção da competitividade e na sustentabilidade do agronegócio brasileiro, contribuindo para o fortalecimento do setor e o desenvolvimento econômico das regiões rurais.

O uso exclusivo de dados secundários, mostrou-se como principal limitação deste estudo, uma vez que restringiu a análise às informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil. Neste contexto, sugere-se que, em pesquisas futuras, sejam realizadas análises comparativas entre instituições financeiras para ampliar a compreensão sobre o acesso e os impactos das linhas de crédito rural.

Referências Bibliográficas

AGRONEGÓCIOS. **Banco Do Brasil.** Disponível em: <<https://www.bb.com.br/site/agronegocios/>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

ARAÚJO, W. V. Plano Safra Uma política de desenvolvimento agropecuário sustentável. **Revista de Política Agrícola**, n. 3, 2023. Disponível em: <<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/download/1932/1386>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BANCO DO BRASIL ANUNCIA R\$ 230 BILHÕES PARA O PLANO SAFRA 2025/26. **Banco do Brasil**, 2025. Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/imprensa/n/68690/banco-do-brasil-anuncia-r-230-bilhoes-para-o-plano-safra-2025-26#>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. Desembolso rural do primeiro bimestre do Plano Safra 2025/2026. **Agência Gov.** Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202509/desembolso-rural-do-primeiro-bimestre-do-plano-safra-2025-2026>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº. 4.829, de 5 de novembro de 1965.** Institucionaliza o crédito rural. Brasil: Presidência da República, [1965]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4829.htm>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. **Ministério da Agricultura e Pecuária.** *[Governo Federal lança Plano Safra 24/25 com R\$ 400,59 bilhões para agricultura empresarial]*. Brasília, DF, [2024]. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-lanca-plano-safra-24-25-com-r-400-59-bilhoes-para-agricultura-empresarial>>. Acesso em: 31 out. 2025.

BRASIL. **Ministério da Agricultura e Pecuária.** *[Governo Federal lança Plano Safra 2025/2026 com R\$ 516,2 bilhões para impulsionar o agro brasileiro]*. Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-lanca-plano-safra-2025-2026-com-r-516-2-bilhoes-para-impulsionar-o-agro-brasileiro>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. **Ministério da Agricultura e Pecuária.** *[Plano Safra 25/26]*. Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-safra/2025-2026/apresentacao-plano-safra-2025-2026>>. Acesso em: 10 nov. 2025

BRASIL. **Ministério da Fazenda.** *[Crédito rural]*. Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/politica-agricola-e-meio-ambiente/atuacao-spe/credito-rural>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. **Ministério da Fazenda.** *[CMN cria linha de crédito para operações de crédito rural e de CPR de produtores que foram prejudicadas por eventos climáticos adversos]*. Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-do-cmn/2025/setembro/cmn-cria-linha-de-credito-para-operacoes-de-credito-rural-e-de-cpr-de-produtores-que-foram-prejudicadas-por-eventos-climaticos-adversos>. Acesso em: 10 nov. 2025.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Perspectivas para a Agropecuária. v. 13. Brasília: **Conab**, 2025.

CRÉDITO RURAL. **Banco Central do Brasil**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidade financeira/creditorural>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

CRÉDITO RURAL. **Frente Parlamentar Da Agropecuária**, 2022. Disponível em: <https://fpagropecuaria.org.br/2022/04/19/credito-rural/>. Acesso em: 10 nov. 2025.

Nogueira, A. C. M., Amaral, A. M. S., Andrade, J. M. S., Avelar, J. S., & Góes, B. C. Impacto do crédito rural no desenvolvimento da agricultura brasileira. **Revista Em Agronegócio e Meio Ambiente**, V. 16 N. 3, e10958, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.17765/2176-9168.2023v16n3e10958>.

OLIVEIRA, L. K. S.; LOPES, R. S.; SANTOS, W. J. C. Relevância do agronegócio na economia brasileira. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 16, p. e443111638493, 2022.

REUTERS. CNA: Fatia do agro no PIB deve fechar 2025 no maior nível em 22 anos. **CNN Brasil**, 2025. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/agro/cna-fatia-do-agro-no-pib-deve-fechar-2025-no-maior-nivel-em-22-anos/>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

SOLER, W. R. Noções Gerais De Crédito Rural. **Emater – MG**, Belo Horizonte, mar. 2025. Disponível em: <<https://www.emater.mg.gov.br/download.do?id=89677>>. Acesso em: 10 nov. 2025.